



## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Projeto de Lei nº 13.804/2022)

Declaramos, em conformidade com o Art. 16, II c/c Art. 17, §2º, ambos da LC nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da propositura em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual em com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos ainda que a nomeação para o novo cargo a ser criado, de Procurador Jurídico, somente ocorrerá mediante prévia compensação de seu impacto orçamentário, nos termos do §5º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser comprovada mediante parecer prévio da Diretoria Financeira.

Jundiaí, 14 de setembro de 2022.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária

